

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA
SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO - SERG

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL

Campus UFLA - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

1º SEMESTRE LETIVO DE 2022

A Pró-reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, torna pública a presente **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL - IEMI** do curso de graduação presencial do Campus da Universidade Federal de Lavras – UFLA na cidade de São Sebastião do Paraíso - MG, com validade para o ingresso no 1º semestre letivo de 2022, utilizando o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado nas edições de 2018, 2019 ou 2020, conforme opção do candidato e obedecidos os pesos das áreas e as notas mínimas deliberadas pelo colegiado de curso.

Considerando que estas IEMI se aplicam ao ingresso pelo EDITAL Nº 16/2021/COPS/DRCA/PROGRAD, elas se fundamentam na Lei Federal nº 9.394/1996 (alterada pela Lei Federal nº 13.184/2015), no Decreto nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei Federal nº 12.089/2009, na Lei Federal nº 12.711/2012 (alterada pela Lei Federal nº 13.409/2016) regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017), regulamentado, por sua vez, pela Portaria Normativa nº 18/2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9/2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1117/2018), na Portaria MEC nº 1.612/2011, no Decreto nº 8.727/2016, na Lei Federal nº 13.726/2018, na Lei Federal nº 14.040/2020, no Parecer CNE/CP nº 5/2020, na Portaria MEC nº 493/2020, que alterou a Portaria Normativa MEC nº 21/2012, na Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 109/2020, na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) nº 364/2018, alterada pela Resolução CEPE nº 103/2020, na Resolução CEPE nº 473/2018, na Resolução CEPE nº 171/2019, na Resolução CEPE nº 110/2020 e demais normas pertinentes.

1. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CHAMADA

1.1. A seleção de candidatos para provimento de vagas no curso de graduação presencial oferecido pela Universidade Federal de Lavras - UFLA no Campus UFLA da cidade de São Sebastião do Paraíso - MG, para ingresso no 1º semestre letivo de 2022, utilizará o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado nas edições de 2018, 2019 ou 2020, conforme opção do candidato e obedecidos os pesos das áreas e as notas mínimas deliberadas pelo colegiado de curso, sendo que a divulgação da lista de chamada se dará conforme

previsto no Edital nº 16/2021/COPS/DRCA/PROGRAD, de 29 de outubro de 2021, e na data prevista no ANEXO I.

2. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

2.1. Conforme determina a Resolução CEPE nº 473/2018, os candidatos aprovados no processo seletivo serão matriculados obedecendo à ordem de classificação, dentro do limite de vagas oferecidas, nas condições determinadas pelo Edital mencionado no item 1.1. e por estas IEMI, publicadas pela DRCA/UFLA como complemento ao referido Edital.

2.2. OCUPAÇÃO DE 2 (DUAS) VAGAS SIMULTANEAMENTE EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR

2.2.1. Conforme Lei Federal nº 12.089/2009, é vedada a matrícula nos cursos de graduação de candidatos, classificados em qualquer modalidade de ingresso, que já estejam matriculados em curso de graduação da UFLA ou de outras instituições públicas de ensino superior em todo território nacional.

2.2.2. O candidato convocado, que esteja matriculado em curso de graduação da UFLA, deverá enviar sua solicitação de desistência do curso atual em até 5 (cinco) dias úteis, **após a confirmação de sua matrícula pela DRCA (situação de pré-matriculado sem problemas)**, para o e-mail graduacao.drca@ufla.br. O formulário específico está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> - Formulários de rotinas acadêmicas - REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE CURSO.

2.2.2.1. O candidato deverá enviar o documento digitalizado, conforme as instruções de envio de requerimentos para a DRCA, disponíveis em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>, informando em Assunto: PENDÊNCIA DESISTÊNCIA MATRÍCULA 2022/1 - NOME COMPLETO - SSP.

2.2.3. O candidato convocado, que esteja matriculado em curso de graduação de instituições públicas de ensino superior ou em instituições particulares de ensino superior, mas que receba bolsa Prouni, deverá enviar o comprovante de desistência do curso atual ou do cancelamento do benefício em até 5 (cinco) dias úteis, **após a confirmação de sua matrícula pela DRCA (situação de pré-matriculado sem problemas)**, para o e-mail graduacao.drca@ufla.br.

2.2.3.1. O candidato deverá enviar o documento digitalizado para o e-mail informado em 2.2.3., informando no campo Assunto: PENDÊNCIA DESISTÊNCIA MATRÍCULA 2022/1 - NOME COMPLETO - SSP.

3. DA PERDA DO DIREITO À VAGA

3.1. Perderá a vaga o candidato que:

3.1.1. Não realizar a sua matrícula na data estabelecida pelo ANEXO I;

3.1.2. Não apresentar a documentação completa exigida nestas IEMI, nas duas formas de envio obrigatórias e concomitantes (digital e física), para a efetivação da matrícula;

3.1.3. Utilizar a ferramenta para desistir da vaga no SIG-UFLA durante o período para solicitar matrícula online e não revertê-la neste mesmo período; e

3.1.4. Após **matriculado**, não participar da Recepção aos Calouros.

3.2. A UFLA não se responsabiliza pela não solicitação de matrícula por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou, ainda, de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o preenchimento da Ficha cadastro e/ou o envio dos documentos nas formas digital e física.

3.3. Enquanto a análise documental da matrícula é realizada e, até que o resultado FINAL desta análise seja divulgado, os candidatos serão considerados **pré-matriculados**, ocupando uma vaga na instituição de forma temporária até a decisão final.

3.3.1. Caso o resultado FINAL seja pelo DEFERIMENTO, o candidato ficará como **“Pré-matriculado sem pendências/problemas”** até que a matrícula seja gerada no SIG-UFLA.

3.3.2. Caso o resultado FINAL seja pelo INDEFERIMENTO, a **pré-matrícula será cancelada** e o candidato perderá o direito à vaga.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1. As nomenclaturas utilizadas para definir os grupos de cotas, neste processo, serão as mesmas do SISU e do Sistema Integrado de Gestão - SIG/UFLA. O quadro deverá ser consultado no ANEXO V.

4.2. Não poderá se matricular por **VAGAS RESERVADAS**, o candidato selecionado que tenha, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, **mesmo que na condição de bolsista**.

4.3. Os laudos e os exames comprobatórios apresentados pelos candidatos inscritos nos grupos de vagas reservadas **5, 6, 7 e 8** serão analisados pela UFLA, por meio de Comissão Plena designada para esse fim, conforme estabelecido na Resolução CEPE Nº 364/2018.

4.3.1. Não serão considerados como deficiência visual, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3.2. Conforme o §3º do art. 3º da Resolução CEPE nº 364/2018, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/gpgl-legislacao>, todos os **candidatos com deficiência física** são obrigados, sempre que convocados pela Comissão, a comparecer em entrevista por videoconferência em data previamente estabelecida, para avaliação de sua capacidade funcional.

4.3.2.1. A convocação será realizada por meio do SIG no Acesso de candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

4.3.2.2. O acompanhamento da convocação para entrevista por videoconferência é de inteira responsabilidade do candidato.

4.3.2.3. A participação de candidatos convocados é obrigatória.

4.3.2.4. O candidato, menor de 18 anos, deverá participar da entrevista por videoconferência acompanhado do responsável legal (pai, mãe ou tutor).

4.3.2.4.1. Tanto o candidato quanto o responsável legal deverão portar o documento oficial de identificação com foto.

4.3.2.5. As especificações técnicas para a realização da entrevista por meio de videoconferência serão divulgadas aos candidatos pelo SIG-UFLA.

4.3.2.6. O candidato que deixar de comparecer à entrevista por videoconferência será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua pré-matrícula cancelada.

4.3.2.6.1. Será de responsabilidade do candidato providenciar o acesso à internet para realização da entrevista.

4.3.2.6.2. Será de responsabilidade do candidato providenciar o equipamento necessário para realização da entrevista.

4.3.2.6.3. A UFLA não se responsabiliza pela não participação do candidato na entrevista por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou, ainda, de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam a realização da entrevista.

4.4. As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda dos grupos de cotas **1, 2, 5 e 6** são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC).

4.4.1. A UFLA reserva-se o direito, caso julgue necessário para a compreensão da condição socioeconômica do estudante e de sua família, de solicitar documentos adicionais, além dos listados no ANEXO IV.

4.4.2. Em caso de indeferimento inicial da avaliação socioeconômica, o candidato será comunicado, exclusivamente, por meio do SIG em Acesso de candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

4.4.2.1. Serão informados, também, pelo SIG os procedimentos e prazo para recurso.

4.4.2.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento tanto de sua solicitação inicial quanto do recurso.

4.4.2.3. A análise do recurso da avaliação socioeconômica também é de competência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC).

4.4.2.4. Após a avaliação do recurso, o resultado final estará disponível, via SIG, em Acesso de candidatos.

4.4.2.4.1. Do resultado final não cabe recurso.

4.5. As informações prestadas na autodeclaração pelos ingressantes dos grupos de cotas **1, 3, 5 e 7** bem como a foto inserida na Ficha cadastro serão analisadas pela UFLA, por meio da Comissão Permanente de Heteroidentificação, designada para esse fim e, com base exclusivamente no **FENÓTIPO**, julgará pela procedência ou não da sua AUTODECLARAÇÃO, de acordo com a Resolução CEPE nº 110/2020, que dispõe sobre o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos/pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas para ingresso nos cursos de graduação da UFLA, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/gpgl-legislacao>.

4.5.1. A Comissão, se entender que as informações prestadas pelo candidato na autodeclaração e a foto inserida na Ficha cadastro não são suficientes para convencimento acerca das características fenotípicas que o identifique como preto ou pardo, poderá convocá-lo a comparecer em entrevista por videoconferência em data previamente estabelecida.

4.5.1.1. A convocação será realizada por meio do SIG em Acesso de candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

4.5.1.2. O acompanhamento da convocação para entrevista por videoconferência é de inteira responsabilidade do candidato.

4.5.1.3. A participação de candidatos convocados é obrigatória.

4.5.1.3.1. O candidato que deixar de comparecer à entrevista por videoconferência será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua pré-matrícula cancelada.

4.5.1.3.2. Será de responsabilidade do candidato providenciar o acesso à internet para realização da entrevista.

4.5.1.3.3. Será de responsabilidade do candidato providenciar o equipamento necessário para realização da entrevista.

4.5.1.3.4. A UFLA não se responsabiliza pela não participação do candidato na entrevista por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou, ainda, de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam a realização da entrevista.

4.5.1.4. O candidato, menor de 18 anos, deverá participar da entrevista por videoconferência acompanhado do responsável legal (pai, mãe ou tutor).

4.5.1.4.1. Tanto o candidato quanto o responsável legal deverão portar o documento oficial de identificação com foto.

4.5.1.5. As especificações técnicas para a realização da entrevista por meio de videoconferência serão divulgadas aos candidatos pelo SIG-UFLA.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Em atendimento à Portaria MEC nº 493/2020, que alterou a Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e à Lei Federal nº 13.726/2018, o envio de documentos pelos candidatos se dará em **duas etapas concomitantes e obrigatórias**, a saber, **documentação digitalizada e documentação física**, conforme discriminado a seguir:

5.1.1. Envio da documentação digitalizada pelo SIG/UFLA dentro do prazo estabelecido no ANEXO I.

5.1.1.1. A UFLA não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação enviada digitalmente por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou, ainda, de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

5.1.1.2 O não envio da documentação através do SIG, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará em renúncia irrevogável à vaga.

5.1.2. Envio da documentação física pelos Correios, dentro do prazo estabelecido no ANEXO I.

5.1.2.1. Diante da impossibilidade de atendimento ao previsto na Lei Federal nº 13.726/2018, o cotejo (conferência) dos documentos digitalizados será realizado com os documentos enviados pelos Correios aos endereços de postagens, informados pelos setores, nesta IEMI.

5.1.2.2. O não envio da documentação física pelos Correios, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará em renúncia irrevogável à vaga.

5.1.2.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, os documentos físicos por outras formas de envio além dos Correios.

5.2. A matrícula somente será efetivada se o candidato obtiver a homologação nas duas etapas obrigatórias de envio de documentos.

5.2.1. A homologação de cada etapa é de responsabilidade do Setor de Registro Acadêmico da Graduação da DRCA/UFLA.

6. DO ENVIO OBRIGATÓRIO DA DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA

6.1. O candidato deverá acessar a página do SIG/UFLA exclusivamente pelo endereço eletrônico: https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/login.php e enviar na forma de arquivos digitalizados, em .PDF, de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas), com todas as informações legíveis e no tamanho máximo de 5Mb, cada um dos seguintes documentos:

6.1.1. Ficha cadastro - preencher a Ficha cadastro em https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/login.php, nas datas especificadas em cada chamada e previstas no ANEXO I;

6.1.1.1. Inserir, na Ficha cadastro, uma foto digitalizada no espaço destinado para esse fim. A foto deverá ser recente, em cores, sem aplicação de filtros, tirada de frente, com fundo limpo, sem qualquer espécie de cobertura na cabeça (lenço, chapéu, boné, etc.) e/ou óculos de sol que dificultem ou encubram as características físicas, imprescindíveis, inclusive, para procedimento de averiguação da AUTODECLARAÇÃO exigida nos grupos de vagas reservadas **1, 3, 5 e 7**.

6.1.1.2. É de responsabilidade do candidato a apresentação de foto digitalizada nítida para a averiguação.

6.1.1.3. Ao término da inserção dos dados na Ficha cadastro, o candidato deverá gerar o arquivo em .PDF para envio da Ficha digitalizada no sistema.

6.1.2. Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;

6.1.3. Cópia (frente e verso) da cédula de identidade emitida exclusivamente pelo Instituto de Identificação ou órgão equivalente. No caso de estrangeiro, cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante atualizado ou visto permanente);

6.1.4. Cadastro de Pessoa Física – CPF, cópia obtida exclusivamente pelo endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/SERVICOS/CPF/CONSULTASITUACAO/CONSULTAPUBLICA.ASP>. O CPF deverá estar atualizado junto à Receita Federal em caso de ter ocorrido alguma alteração nos dados cadastrais do contribuinte;

6.1.5. Cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, obtido exclusivamente pelo endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, para candidatos que já terão completado 18 anos até o dia da matrícula;

6.1.6. Cópia (frente e verso) do certificado de conclusão do ensino médio;

6.1.6.1. Os candidatos que tiverem concluído ou cursado parte do Ensino Médio no exterior deverão apresentar, também, cópia (autenticada em cartório) do documento original emitido pela instituição do exterior, e, no caso de ter concluído o ensino médio no exterior, parecer de equivalência de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação, e cópia da publicação no órgão oficial do estado.

6.1.6.1.1. É de responsabilidade do candidato apresentar todos os documentos emitidos em outro idioma traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado.

6.1.6.2. Os candidatos que obtiverem certificação do Ensino Médio por meio do Enem, pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou por Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, e que estiverem concorrendo às vagas reservadas, não poderão ter cursado qualquer parte do Ensino Médio em escola particular e deverão apresentar, também, Histórico Escolar do ensino médio até a série cursada em escola regular.

6.1.7. Cópia (frente e verso) do Histórico Escolar do ensino médio.

6.1.7.1. No caso do certificado de conclusão de curso e o histórico escolar do ensino médio constarem do mesmo documento, somente uma cópia desse documento poderá ser enviada.

6.1.8. Cópia digital da foto 3x4 igual à inserida na Ficha cadastro.

6.1.9. Cópia do comprovante de postagem dos documentos físicos via Correios.

6.1.10. Os candidatos das **VAGAS RESERVADAS**, conforme a Lei Federal nº 12.711/2012 (alterada pela Lei Federal nº 13.409/2016), além dos documentos listados acima, deverão enviar, **obrigatoriamente**, os documentos relacionados no ANEXO IV, de acordo com cada **GRUPO DE COTA**.

6.2. Entende-se por boa qualidade o arquivo que esteja dentro dos formatos permitidos e que possibilite a clara identificação das informações ali contidas.

6.3. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e sem sombras.

6.4. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão homologados.

6.5. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

7. DO ENVIO OBRIGATÓRIO DA DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

7.1. Como condição obrigatória para validação da matrícula, os candidatos convocados deverão enviar por Correios, observados os prazos previstos no ANEXO I destas IEMI:

7.1.1. Ficha cadastro, impressa e assinada conforme a cédula de identidade, e produzida conforme o item 6.1.1., conferindo se a foto impressa está nítida;

7.1.2. Cópia, autenticada em cartório (ou com código de autenticação eletrônica), do histórico escolar do ensino médio (frente e verso);

7.1.3. Cópia, autenticada em cartório (ou com código de autenticação eletrônica), do certificado de conclusão do ensino médio (frente e verso);

7.1.4. Uma foto 3x4 igual à inserida na ficha-cadastro;

7.1.5. Cópia legível e íntegra dos demais documentos relacionados nos itens 6.1.1 a 6.1.10.

8. ENDEREÇO PARA POSTAGEM DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA

8.1. O cotejo (conferência) para verificação dos documentos digitalizados será realizado com os documentos mencionados no item 7., enviados pelos Correios ao endereço de postagem:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA

CÂMPUS UNIVERSITÁRIO

MATRÍCULA SSP 2022/1 - AMPLA CONCORRÊNCIA ou GRUPO DE COTA (*especificar seu grupo*)

CEP 37200-900 – Lavras – MG

8.2. Será de responsabilidade do candidato identificar corretamente a parte externa do envelope, além das informações básicas de identificação do destinatário, conforme acima, informar se é candidato de AMPLA CONCORRÊNCIA OU GRUPO DE COTA (*especificar seu grupo*).

8.3. A DRCA/UFLA considerará válida somente a documentação enviada com data da postagem conforme os prazos previstos no ANEXO I.

8.4. A UFLA não se responsabiliza por perda ou extravio de documentação causada por preenchimento incorreto/incompleto pelo candidato e que impossibilite aos Correios entregar a correspondência à DRCA/UFLA.

9. PROCEDIMENTO EM CASO DE EMPATE

9.1. Caso ocorra EMPATE entre os candidatos convocados para ocupar a(s) última(s) vaga(s) disponível(is), deverão ser observados os procedimentos previstos no ANEXO VI.

9.1.1. Em atendimento à Lei Federal nº 13.184/2015, estes candidatos deverão apresentar, como condição para o desempate, a documentação listada no ANEXO VII, documentos necessários para avaliação da prioridade de matrícula.

10. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DA MATRÍCULA INICIAL

10.1. O candidato, após o envio dos documentos de matrícula, deverá acompanhar o resultado da verificação de documentos, **exclusivamente**, por meio do SIG no Acesso de candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

10.1.1. A data-limite de divulgação dos resultados das avaliações dos documentos específicos dos candidatos das VAGAS RESERVADAS e da AMPLA CONCORRÊNCIA está informada no ANEXO II.

10.1.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados das avaliações, DIARIAMENTE, até a data-limite informada pelo ANEXO II.

10.2. Nos casos de DEFERIMENTO, o procedimento que muda a situação do candidato PRÉ-MATRICULADO SEM PENDÊNCIAS/PROBLEMAS para aluno regularmente MATRICULADO, no curso e na UFLA, no primeiro semestre letivo de 2022, será realizado pela DRCA/UFLA no SIG/UFLA nas datas constantes do ANEXO III.

10.2.1. Assim, apenas na data constante do ANEXO III serão gerados o Registro Acadêmico (RA) e o e-mail institucional do estudante.

10.2.2. Para ter acesso ao e-mail institucional e RA (nº de matrícula), o estudante deve seguir os procedimentos:

10.2.2.1. Após a data constante do quadro do ANEXO III, acessar o SIG - Acesso de candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas> para consultar seu login e RA;

10.2.2.2. Com o login em mãos, acessar https://sig.ufla.br/modulos/login/nova_senha.php - Esqueci minha senha, informar o login e clicar em Enviar. A senha será enviada para o e-mail pessoal/alternativo. Verificar, também, a caixa de SPAM e a Lixeira.

10.3. Em caso de INDEFERIMENTO inicial, após avaliação documental, o candidato será comunicado, **exclusivamente**, por meio do SIG no Acesso de candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

10.3.1. Serão informados, também, pelo sistema os procedimentos e prazo para recurso.

10.3.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento tanto de sua solicitação inicial quanto do recurso.

10.3.3. Após a avaliação do recurso pela instância competente, o RESULTADO FINAL estará disponível, via SIG, em Acesso de candidatos.

11.3.3.1. Do resultado final não cabe recurso.

10.4. O candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de matrícula, após análise documental, contados a partir do dia seguinte da data de lançamento dos resultados no SIG-UFLA.

10.4.1. Para o 1º semestre letivo de 2022, o envio dos documentos para interposição de recurso se dará com envio do(s) arquivo(s) em formato digital e físico, nos mesmos moldes do previsto no item 5. destas IEMI.

10.4.2. Não serão aceitos recursos interpostos por meio de envio diferente do previsto no item 5. destas IEMI.

10.4.3. O não envio do recurso digitalmente e pelos Correios, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará em renúncia irretratável à vaga.

10.4.4. O recurso previsto no item 10.3.1. não se aplica aos candidatos enquadrados nos itens 3.1.1, 3.1.2. e 3.1.3. destas IEMI.

10.5. O resultado do recurso será disponibilizado no SIG pelo Acesso de candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas> .

10.6. Os formulários de recursos das vagas reservadas estão disponíveis em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> - Formulários específicos para recursos das vagas reservadas.

11. APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES CURSADOS

11.1. O candidato convocado para matrícula, que tenha interesse em aproveitamento de componentes curriculares cursados anteriormente objetivando abreviação do tempo para integralização do curso ao qual está vinculado, deverá observar o disposto na Resolução CEPE nº 473/2018 e Instrução Normativa-PRG (IN-PRG) nº 010/2021, disponíveis em <https://prograd.ufla.br/legislacao>.

11.1.1. Os procedimentos de operacionalização das solicitações de aproveitamento de componentes curriculares são de responsabilidade das Secretarias Integradas (SI) das Unidades Acadêmicas dos cursos de graduação.

11.2. Para mais informações a respeito de aproveitamento de componentes curriculares, acesse <https://prograd.ufla.br/legislacao> e <https://prograd.ufla.br/discentes/rotinas-academicas> ou entre contato com o setor responsável, conforme item 15.2. destas IEMI.

12. MATRÍCULA EM COMPONENTE CURRICULAR PARA CANDIDATOS APROVADOS

12.1. Os ingressantes serão automaticamente matriculados nos componentes curriculares ofertados no primeiro período do curso de ingresso, de acordo com a matriz curricular vigente, recebendo, portanto, seu horário de aulas de forma automática.

13. RECEPÇÃO DE CALOUROS UFLA - Campus São Sebastião do Paraíso - 2022/1

13.1. Enfatizamos que a participação nas atividades é obrigatória, conforme o art. 41 da Resolução CEPE nº 473/2018 que estabelece que "O estudante ingressante que, sem justificativa, deixar de participar das atividades previstas para a Recepção de Calouros será automaticamente desvinculado do curso e da Universidade (...)".

13.2. O Calendário Letivo SSP, referente ao primeiro semestre letivo de 2022, está disponível para consulta no endereço eletrônico da PROGRAD (www.prograd.ufla.br) ou diretamente em <https://prograd.ufla.br/calendario-cronograma>.

13.2.1. Alertamos que a data constante no Calendário Letivo SSP de 2022/1 para a Recepção de Calouros trata-se de uma previsão.

13.2.2 É de inteira responsabilidade do ingressante acompanhar a página institucional da UFLA e da Unidade Acadêmica do curso para mais informações sobre a programação oficial das atividades.

13. NOME SOCIAL

13.1. Conforme disposto na Resolução CUNI nº 034/2017, disponível para consulta em <https://drca.ufla.br/gpgl-legislacao>, para utilizar Nome Social no registro acadêmico e demais documentos de uso interno e oficiais sob a responsabilidade da DRCA, o candidato deverá enviar para a DRCA, pelo e-mail graduacao.drca@ufla.br, o requerimento específico preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> - Formulários para Rotinas Acadêmicas - Nome Social.

13.2. Para os fins pretendidos neste item, entende-se por Nome Social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, conforme Decreto nº 8.727/2016, disponível para consulta em <https://drca.ufla.br/gpgl-legislacao>

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. É de responsabilidade do candidato acessar a página oficial da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD pelo endereço eletrônico <https://prograd.ufla.br/>, para acompanhar a divulgação das informações relacionadas ao semestre letivo 2022/1.

14.2. O candidato assume a aceitação total e incondicional das normas constantes nestas IEMI e demais expedientes relacionados ao processo seletivo e de matrícula.

14.2.1 Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações pessoais requeridas nestas IEMI estão previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade do candidato, conforme detalhado no ANEXO VIII destas IEMI.

14.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos, bem como a conferência e apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, os respectivos dias e horários de atendimento na instituição e as normas estabelecidas para os candidatos aprovados e da lista de espera, disponíveis nestas IEMI.

14.4. A UFLA não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações erradas prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo e no preenchimento da Ficha cadastro.

14.5. No calendário letivo da UFLA são considerados como dias letivos todos os dias da semana, exceto domingos e feriados.

14.5.1. Os cursos de graduação na modalidade presencial funcionam nos turnos integral ou noturno.

14.5.2. Em decorrência da emergência de saúde pública causada pelo novo coronavírus (COVID-19), a UFLA poderá deliberar por ofertar os cursos por meio de [atividades não presenciais \(ANP\)](#).

14.6. Não haverá reserva de vaga para os semestres letivos subsequentes ao estipulado nestas IEMI, conforme o disposto no Parecer nº 95/1998 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

14.6.1. Conforme previsto no art. 85 da Resolução CEPE nº 473/2018, para preenchimento das vagas não ocupadas, a DRCA poderá, a seu critério, promover tantas chamadas sucessivas quantas forem necessárias, observado o calendário letivo, a operacionalização das matrículas e também a ordem de classificação, até o tempo limite de 25% (vinte e cinco por cento) de execução do semestre letivo em vigor.

14.7. Em conformidade com a Resolução nº CEPE 473/2018, o candidato que, para se matricular no curso em que foi aprovado, apresentar informações ou documentação falsas, terá sua matrícula cancelada mediante processo administrativo disciplinar e estará sujeito a outras penalidades civis e criminais cabíveis.

14.7.1. Todos os atos acadêmicos realizados pelo estudante cuja matrícula for cancelada por apresentação de documentação falsa ou por comprovada fraude se tornarão nulos desde a matrícula inicial.

14.8. Os documentos apresentados pelo candidato para a solicitação de matrícula não serão devolvidos pela DRCA/PROGRAD, mesmo em caso de Indeferimento e/ou Cancelamento de solicitação de matrícula.

15. SETORES RESPONSÁVEIS

15.1. Informações sobre a MATRÍCULA INICIAL (matrícula na UFLA e no curso). Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DRCA/PROGRAD. Informações gerais: graduacao.drca@ufla.br

15.2. Informações sobre MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES (disciplinas), APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES CURSADOS, HORÁRIO DE AULAS e RECEPÇÃO DE CALOUROS. Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica. Contato: <https://prograd.ufla.br/contatos-secretarias-integradas>.

15.3. Informações sobre AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA, MORADIA ESTUDANTIL, BOLSAS E RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO. Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários - PRAEC. Informações gerais: atendimento.praec@ufla.br e assistenciaestudantil.praec@ufla.br

15.4. Informações sobre a análise de LAUDOS MÉDICOS. Coordenadoria de Saúde e de Acessibilidade - PRAEC.

Informações gerais: atendimento.praec@ufla.br

Lavras, 12 de janeiro de 2022

Lilian Simoni Sidney
Coordenadora do SERG/DRCA

Daniela Armondes de Paula Oliveira
Diretora de Registro e Controle Acadêmico

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA
SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DE GRADUAÇÃO - SERG

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL

1º SEMESTRE LETIVO DE 2022

ANEXO I
CALENDÁRIO DE CHAMADAS

QUADRO 1. PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS – CHAMADA ÚNICA

DATA DA DIVULGAÇÃO DRCA/UFLA	CONVOCAÇÃO	PERÍODO PARA SOLICITAR MATRÍCULA (ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO NA FORMA DIGITAL E FÍSICA)
20/01/2022	ÚNICA	21 a 26/01/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA
SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO - SERG

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL
1º SEMESTRE LETIVO DE 2022

ANEXO II

QUADRO 1. Data-limite de divulgação dos resultados das avaliações dos documentos específicos dos GRUPOS DE COTAS das vagas reservadas, EXCETO DO GRUPO 4.

CHAMADA	GRUPOS DE COTAS (EXCETO O GRUPO 4)
ÚNICA	ATÉ 08/02/2022

QUADRO 2. Data-limite de divulgação dos resultados das avaliações de documentos dos convocados pela AMPLA CONCORRÊNCIA E PELO GRUPO 4 das vagas reservadas.

CHAMADA	AMPLA CONCORRÊNCIA E GRUPO 4
ÚNICA	ATÉ 07/02/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA
SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO - SERG

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL

1º SEMESTRE LETIVO DE 2022

ANEXO III

QUADRO 1. Data-limite para procedimento, a ser realizado pela DRCA/UFLA, que muda a situação do candidato “PRÉ-MATRICULADO SEM PENDÊNCIAS/PROBLEMAS” para aluno regularmente MATRICULADO no curso e na UFLA.

CHAMADA	DATA DA DIVULGAÇÃO DRCA/UFLA
ÚNICA	ATÉ 22/02/2022

ATENÇÃO!

Para ter acesso ao e-mail institucional e seu Registro Acadêmico (RA), siga os procedimentos:

- 1) Após a data informada no quadro, acessar o SIG - Acesso de candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas> para consultar seu login e RA (número de matrícula);
- 2) Com o login em mãos, acessar https://sig.ufla.br/modulos/login/nova_senha.php - Esqueci minha senha, informar o login e clicar em Enviar. A senha será enviada para seu e-mail pessoal/alternativo. Verifique também sua caixa de SPAM e a Lixeira.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA
SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO - SERG

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL

1º SEMESTRE LETIVO DE 2022

ANEXO IV

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS REQUERIDOS AOS CANDIDATOS DE VAGAS RESERVADAS

GRUPO 1 (VRR-PPi): CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

- a. documentos relacionados no **ANEXO VII**;
- b. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- c. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- d. formulários específicos de avaliação socioeconômica, **preenchidos e assinados conforme documento de identidade**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- e. termo de Responsabilidade, em formulário próprio, **preenchido e assinado conforme documento de identidade**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- f. formulário de autodeclaração étnico-racial, **assinado conforme documento de identidade e com a devida justificativa**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- g. os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas -Rani, emitido pela Fundação Nacional do Índio - Funai, previsto no art. 13 do Estatuto do Índio (Lei 6.001/1973) e regulamentado pela Funai por meio da Portaria nº 003/PRES/2002.

GRUPO 2 (VRR-NPPI): CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

- a. documentos relacionados no **ANEXO VII**;
- b. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- c. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- d. formulários específicos de avaliação socioeconômica, **preenchidos e assinados conforme documento de identidade**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- e. termo de Responsabilidade, em formulário próprio, **preenchido e assinado conforme documento de identidade**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA
SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO - SERG

GRUPO 3 (VRRS-PPI): CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

- a. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- b. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- c. formulário de autodeclaração étnico-racial, **assinado conforme documento de identidade e com a devida justificativa**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- d. os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas - Rani, emitido pela Fundação Nacional do Índio - Funai, previsto no art. 13 do Estatuto do Índio (Lei 6.001/1973) e regulamentado pela Funai por meio da Portaria nº 003/PRES/2002.

GRUPO 4 (VRRS-NPPI): CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

- a. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio; e
- b. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.

GRUPO 5 (VRRS-PPI-PcD): CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

- a. documentos relacionados no **ANEXO VII**;
- b. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- c. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- d. formulários específicos de avaliação socioeconômica, **preenchidos e assinados conforme documento de identidade**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- e. Termo de Responsabilidade, em formulário próprio, **preenchido e assinado conforme documento de identidade**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- f. formulário de autodeclaração étnico-racial, **assinado conforme documento de identidade e com a devida justificativa**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- g. os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas - Rani, emitido pela Fundação Nacional do Índio - Funai, previsto no art. 13 do Estatuto do Índio (Lei 6.001/1973) e regulamentado pela Funai por meio da Portaria nº 003/PRES/2002.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA
SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO - SERG

h. laudo médico original, **em formulário próprio**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), disponível em <http://www.dips1.ufla.br/>. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. **Deficiência Auditiva** – exame de audiometria; **Deficiência Visual** – exame oftalmológico; **Deficiência Física** – exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; **Deficiências Múltiplas**: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; **Deficiência Intelectual**: exames ou outros que comprovem a deficiência. **Tanto o Laudo Médico quanto os exames comprobatórios da deficiência deverão ser emitidos, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da matrícula.**

GRUPO 6 (VRR-IPPI-PcD): CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

- a. documentos relacionados no ANEXO VII;
- b. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- b. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- c. formulários específicos de avaliação socioeconômica, **preenchidos e assinados conforme documento de identidade**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- e. Termo de Responsabilidade, em formulário próprio, **preenchido e assinado conforme documento de identidade**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- f. laudo médico original, **em formulário próprio**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), disponível em <http://www.dips1.ufla.br/>. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. **Deficiência Auditiva** – exame de audiometria; **Deficiência Visual** – exame oftalmológico; **Deficiência Física** – exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; **Deficiências Múltiplas**: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; **Deficiência Intelectual**: exames ou outros que comprovem a deficiência. **Tanto o Laudo Médico quanto os exames comprobatórios da deficiência deverão ser emitidos, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da matrícula.**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA
SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO - SERG

GRUPO 7 (VRRS-PPI-PcD): CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

- a. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- b. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.
- c. formulário de autodeclaração étnico-racial, **assinado conforme documento de identidade e com a devida justificativa**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- d. os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas - Rani, emitido pela Fundação Nacional do Índio - Funai, previsto no art. 13 do Estatuto do Índio (Lei 6.001/1973) e regulamentado pela Funai por meio da Portaria nº 003/PRES/2002.
- e. laudo médico original, **em formulário próprio**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), disponível em <http://www.dips1.ufla.br/>. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. **Deficiência Auditiva** – exame de audiometria; **Deficiência Visual** – exame oftalmológico; **Deficiência Física** – exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; **Deficiências Múltiplas**: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; **Deficiência Intelectual**: exames ou outros que comprovem a deficiência. **Tanto o Laudo Médico quanto os exames comprobatórios da deficiência deverão ser emitidos, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da matrícula.**

GRUPO 8 (VRRS-NPPI-PcD): CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

- a. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- b. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.
- c. laudo médico original, **em formulário próprio**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), disponível em <http://www.dips1.ufla.br/>. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA
SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO - SERG

CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. **Deficiência Auditiva** – exame de audiometria; **Deficiência Visual** – exame oftalmológico; **Deficiência Física** – exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; **Deficiências Múltiplas**: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; **Deficiência Intelectual**: exames ou outros que comprovem a deficiência. **Tanto o Laudo Médico quanto os exames comprobatórios da deficiência deverão ser emitidos, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da matrícula.**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA
SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO - SERG

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL

1º SEMESTRE LETIVO DE 2022

ANEXO V

VAGAS RESERVADAS

(Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)

QUADRO 1. Nomenclaturas utilizadas no SiSU e no SIG-UFLA para definir os grupos de cotas de vagas reservadas.

SiSU	SIG-UFLA	DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE COTAS
L1	GRUPO 2 (VRRRI-NPPI)	Candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L2	GRUPO 1 (VRRRI-PPI)	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L5	GRUPO 4 (VRRS-NPPI)	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L6	GRUPO 3 (VRRS-PPI)	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L9	GRUPO 6 (VRRRI-NPPI-PcD)	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L10	GRUPO 5 (VRRRI-PPI-PcD)	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L13	GRUPO 8 (VRRS-NPPI-PcD)	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L14	GRUPO 7 (VRRS-PPI-PcD)	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA
SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO - SERG

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL

1º SEMESTRE LETIVO DE 2022

ANEXO VI

PROCEDIMENTOS PARA FINS DE DESEMPATE NA PONTUAÇÃO FINAL

(§ 2º do art. 44 da Lei nº 9394/96, alterada pela Lei nº 13.184/2015)

1. Em conformidade com o item 9. destas IEMI, caso ocorra **EMPATE** entre os candidatos convocados para ocupar a(s) última(s) vaga(s) disponível(is): estes candidatos deverão apresentar, como condição para o desempate e avaliação da prioridade de matrícula, a documentação listada no Anexo VII, em atendimento ao § 2º do art. 44 da Lei nº 9394/1996, alterada pela Lei nº 13.184/2015.

1.1. Para efeito de **desempate**, a documentação para a matrícula deverá ser enviada exclusivamente pelo SIG-UFLA e pelo Correios, nos mesmos moldes do previsto no item 5. destas IEMI.

2. Baseado na avaliação dos documentos listados no ANEXO VII, será feito o cálculo da renda familiar, a fim de classificar os candidatos para ocupar(em) a(s) vaga(s) disponível(is).

2.1. Terá prioridade o candidato que comprove ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou o de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

3. O resultado da análise documental dos candidatos empatados será informado no endereço eletrônico https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/login.php

4. O candidato terá prazo máximo de 01 (um) dia útil para a interposição de recurso, contado a partir da data do lançamento dos resultados conforme o item 3. deste Anexo.

4.1 Somente serão aceitos recursos interpostos DENTRO DO PRAZO exclusivamente pelo endereço eletrônico https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/login.php.

4.2 O resultado do recurso será disponibilizado conforme o item 3. deste Anexo.

5. Os candidatos convocados para matrícula, pertencentes aos **grupos de cotas 1, 2, 5 e 6 das vagas reservadas**, não terão necessidade de enviar novamente a documentação listada no Anexo VII.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA
SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO - SERG

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL

1º SEMESTRE LETIVO DE 2022

ANEXO VII

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS CANDIDATOS E
PARA FINS DE DESEMPATE NA PONTUAÇÃO FINAL**

(§ 2º do art. 44 da Lei nº 9394/96, alterada pela Lei nº 13.184/2015)

1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL:

1.1. Formulário de avaliação socioeconômica devidamente digitado, datado e assinado pelo candidato, que será disponibilizado juntamente com as IEMI, quando da divulgação dos resultados da seleção.

1.2. Cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos.

1.3. Cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos.

1.4. Cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz.

1.5. No caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito.

1.6. Cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – **Pessoa Física**. Apresentar a Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda - Pessoa Física, Exercício 2021, Ano-Calendário 2020 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos, que não foram obrigados a apresentar esta declaração de ajuste anual, deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br> - serviços mais procurados + restituição IRPF + consulta restituição/resultado.

1.7. Comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais.

1.8. Cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos **últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula** no presente processo seletivo de todos os membros da família:

1.8.1. No caso de assalariados, holerite ou contracheque.

1.8.2. No caso de aposentados, pensionistas e outros beneficiários (BPC, auxílio doença e demais), extrato de benefício fornecido pelo INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte pagadora.

1.8.3. No caso de Microempreendedores individuais – MEI, apresentar Declaração Anual do Simples Nacional –

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA
SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO - SERG

DASN/SIMEI. Para empreendedores/empresários não optantes pelo MEI, apresentar Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, emitido por contador.

1.8.4. No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar.

1.8.5. No caso de trabalhadores informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, assinada conforme documento de identidade.

1.8.6. Não serão considerados, para fins de comprovação de renda, recibos de Pró-Labore.

1.9. Cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos **últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula** no presente processo seletivo.

1.10. Cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Somente estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos, ou que seja servidor público.

1.11 Extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS de todos os membros da família maiores de 18 anos, que poderá ser obtido no endereço eletrônico www.inss.gov.br.

1.12. Cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1. Caso seja necessário, a UFLA reserva-se o direito de solicitar outros documentos, além dos listados acima, e/ou de utilizar outros instrumentais técnicos para compreensão da situação socioeconômica.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA
SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO - SERG

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL

1º SEMESTRE LETIVO DE 2022

ANEXO VIII

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, as informações pessoais requeridas nestas IEMI estão previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade do candidato.

1.1.1. Os dados coletados são necessários para possibilitar o acesso aos sistemas e à análise do atendimento, ou não, dos requisitos exigidos para aprovação no certame.

1.1.2. Utilizamos as informações pessoais que coletamos para obter registro do candidato no certame, processar sua inscrição e para que possamos realizar o atendimento com a melhor qualidade de serviço. Também podemos utilizar as informações pessoais para efeitos internos, tais como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD.

1.1.3. Armazenamos seus dados em bases de dados específicas, criadas para o feito e, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outra finalidade que não seja aquela para a qual foram recolhidos.

1.1.4. Seguimos requisitos legais que obrigam a conservação dos dados pessoais por um período de tempo mínimo. Nos casos que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a execução das finalidades que motivaram a sua coleta ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei, sendo posteriormente eliminados.

1.1.5. O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados, e a utilização indevida dessas informações estará sujeita às penalidades previstas em lei.